



PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ - **UASG N°:** 453330

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO USO GERAL PELAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.537.198,00 (Sete milhões quinhentos e trinta e sete mil cento e noventa e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO

☐ POR ITEM ☒ POR GRUPO/LOTE ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS:

☐ AMPLA PARTICIPAÇÃO ☐ EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS ☒ COTA EXCLUSIVA ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024
(Processo Administrativo n° 9.109/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ**, por meio da Secretaria da Administração, sediada Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, processada sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO DE ITENS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 8.409, de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, assim como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de materiais de limpeza, materiais de higiene e descartáveis, destinados ao uso geral pelas Secretarias que integram a Prefeitura do Município de Poá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Será admitida a participação de **pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio**, observado o regramento constante do item 5.1. do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Para o lote 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Valor total do lote;

5.1.3. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Em havendo desclassificação de Propostas, tal decisão deverá ser registrada no sistema, acompanhada de sua fundamentação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Será o presente Pregão Eletrônico processado em **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. No caso de haverem itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. Só poderá haver empate entre licitantes que tenham concorrido apenas com suas propostas iniciais (que não tenham formulado lances).

6.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.33.2. empresas brasileiras;

6.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.35. Tratando-se de licitação em lote/grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência como máximo admissível a fim de aceitabilidade.

6.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.39. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis, a seu critério mediante solicitação fundamentada do licitante no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1. e 4.6. deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os requisitos exigidos para fins de habilitação das licitantes encontram-se previstos no item 14 do Termo de Referência, anexo ao presente edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou, ainda, por de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ([art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A unidade gerenciadora ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.

10.2. O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

10.4. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

10.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.6. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços o cadastro de até 3 (três) licitantes remanescentes, que poderão fornecer o objeto na impossibilidade do licitante vencedor, desde que:

11.1.1. Aceitem reduzir os seus preços de acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e

11.1.2. Tenham ofertado lances com valores iguais ou inferiores ao estimado para o item, observada a ordem de classificação na licitação;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura do Município de Poá, situada à Av. Brasil nº 198 – centro – Poá, no Depto de Licitações e Contratos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail **pregoeiro@poa.sp.gov.br** ou por petição protocolizada diretamente na Divisão de Protocolo, em dias úteis, das 09h às 16h, situada à Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/>.

15.11. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e as constantes no CATMAT - Código de Material, do COMPRAS.GOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Edital.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - 75º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

- Prefeita Municipal -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.109/2024

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços de materiais de limpeza, materiais de higiene e descartáveis, destinados ao uso geral pelas Secretarias que integram a Prefeitura do Município de Poá.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os estudos que identificaram as necessidades, e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquele inserto no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.409/2024.

4. DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA:

4.1. O(s) objeto(s) desta contratação **não** se caracterizam como sendo “bens de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 8.136 de 28 de setembro de 2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio conforme previsão constante do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observado o seguinte regramento:

- a.** As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica a **comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.**
- b.** As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar **documento de indicação da empresa líder**, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- c.** Ressalvadas as comprovações relativas à **Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado**, na forma do [art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021](#), cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

5.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, **a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no item **5.1.1.a.** deste Termo de Referência.

5.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2. DAS AMOSTRAS

5.2.1. As empresas declaradas **vencedoras provisórias deverão apresentar 01 (uma) amostra para cada item relacionado no subitem 5.2.1.1. deste Termo de Referência**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação inserida no CHAT pelo Sr. Pregoeiro, para análise a realizar-se pela Comissão Técnica.

5.2.1.1. Em observância ao quanto disposto no item 5.2.1., deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA HIGIENE	Item 01– Álcool gel 70%, Gel transparente, incolor, com odor característico alcoólico, embalado em frasco contendo 1 litro, com tampa;
	Item 08 – Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, conforme ABNT NBR, classe 01 conf. ABNT NBR 15464-2, medindo 10 cm x 30 M
	Item 10 – Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, conforme ABNT NBR, classe 01 conf. ABNT NBR 15464-2, medindo 10 cm x 30 M
	Item 11 – Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-9, medida de 10cm x 600 metros.
	Item 13 – Toalha de Papel Institucional folha simples em rolo, branco, gofrado, classe 01 conforme ABNT NBR 15464-11, medindo: 20 cm x 200 metros.
	Item 14 – Toalha de Papel Folha Simples Interfolhada, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 23cm x 21cm.
	Item 16 – Sabonete líquido antisséptico Embalado em bag plástica contendo 800ml.;
LOTE 02 – PRODUTOS QUÍMICOS	Item 19 – Água sanitária, embalada em frasco plástico contendo 1 litro, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto;
	Item 20 – Álcool etílico, graduação alcoólica de 46,2° INPM (54° GL). Embalado em frasco plástico transparente contendo 1 litro, com tampa de rosca que evita vazamento do produto;
	Item 21 – Álcool líquido 70% acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro, líquido com teor alcoólico de 70%.
	Item 23 – Cera líquida incolor para piso que proporciona um brilho natural, indicada para todos os tipos de pisos, exceto para



	laminados de madeira. Embalado em frasco plástico contendo 750ml.
	Item 24 – Desinfetante concentrado, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância floral. Diluição de 1 p/ 200. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente
	Item 25 – Detergente líquido neutro, com glicerina, biodegradável, viscoso, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios, embalado em frasco plástico contendo de 500ml, com tampa tipo push pull.
	Item 26 – Hipoclorito de sódio, indicado para limpeza pesada, desinfetante de uso geral. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto;
	Item 28 – Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso, com peso mínimo de 900 gramas;
	Item 31 – Limpador multiuso. Embalado em frasco plástico contendo 500ml.
	Item 33 – Lustra móveis. Embalado em frasco plástico contendo 200ml.
	Item 38 – Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico contendo, 01 litro;
	Item 40 – Sabão em barra 200grs, Embalagem contendo 05 unidades de 200gr cada.
	Item 42 – Saponáceo cremoso, embalado em frasco plástico contendo 300ml.
LOTE 03 – UTILIDADES DOMÉSTICAS	Item 55 – Esponja dupla face multiuso
	Item 63 – Pano de chão alvejado 100% algodão
	Item 68 – Rodo base em madeira tratada e chanfrada, medindo 60cm, com borracha sintética dupla com 3mm de espessura e 3cm de altura fixada a base com grampos
	Item 69 – Rodo com base em madeira tratada e chanfrada 40cm, com borracha sintética dupla com 04mm de espessura e 03cm de comprimento fixados através de grampos, base com as seguintes dimensões: 40cm de comprimento x 3,0cm de largura x 3,5cm de altura, cabo com 1,20m de comprimento.
	Item 71 – Vassoura com cerdas naturais de piaçava nº04, para uso geral, com base em plástico polietileno. Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento x 20cm de altura x 3,5cm de largura.
LOTE 04 – DESCARTÁVEIS	Item 76 – Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml
	Item 77 – Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml
	Item 81 – Pano multiuso, picotado, medindo 300 m x 0,33cm, embalado individualmente, com gramatura de 40 a 50g/m ²

5.2.2. Os prazos constantes do item 5.2.1. poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada, incluída no CHAT pelo interessado.



5.2.3. A amostra deverá ser apresentada juntamente com o Protocolo de entrega e deverá ser identificada com a razão social da licitante, CNPJ e o respectivo item, a mesma será retida pela administração e servirá para eventuais comparações no ato da entrega do material.

5.2.4. A Comissão técnica designada para avaliação das amostras expedirá o LAUDO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO, fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Termo de Referência, indicando a aprovação ou eventual reprovação do produto apresentado, podendo valer-se de laboratório devidamente acreditado, a seu critério, para a avaliação do material.

5.2.5. No caso de reprovação da amostra, a proposta da licitante será julgada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocada a licitante detentora do menor preço subsequente para, após a verificação dos requisitos habilitatórios e necessária negociação de preços, apresentar amostra em igual prazo.

5.3. LAUDOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS OFERTADOS:

5.3.1. Os licitantes declarados vencedores provisórios deverão apresentar conjuntamente as amostras descritas no item 5.2., **Laudos, Registros, Relatórios de Ensaio, Ficha Técnica e demais certificados pertinentes**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA HIGIENE	Item 01 – Laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus, laudo de determinação de teor de princípio ativo, laudo de determinação do ph em meio aquoso, teste de irritação cutânea primária, contagem de microorganismos viáveis, laudo de determinação da estabilidade acelerada, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa / Vigilância Sanitária.
	Item 08 – Laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: Contagem de Bactérias Aerobias Mesofilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium SP, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candida Albicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.
	Item 10 – Laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: Contagem de Bactérias Aerobias Mesofilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium SP, Pesquisa de



Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candida Albicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

Item 11 – Laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium sp, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candida albicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

Item 13 – Laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium SP, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candida Albicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.

Item 14 – Laudo microbiológico conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: Contagem de Bactérias Aeróbias Mesófilas, Contagem de Bolores e Leveduras, Pesquisa de Escherichia coli, Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa, Pesquisa de Staphylococcus aureus, Pesquisa de Clostridium SP, Pesquisa de Clostrídios sulfito redutores, Pesquisa de Candida Albicans e Contagem de Bactérias Esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de compatibilidade por



	HRIPT Irritabilidade Dérmica Primária (IDP), Irritabilidade Dérmica Acumulada (IDA), Sensibilização Dérmica (SD), ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar Comprovação da Certificação Florestal dentro da validade (referencia: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado.
	Item 16 – Laudo que comprove a ação bactericida frente as cepas específicas de staphylococcus aureus; Laudo que comprove a ação bactericida frente as cepas específicas de salmonella choleraesuis e ensaio de contagem total de microrganismos viáveis; Laudo de irritação cutânea primária; Laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavirus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária.
LOTE 02 – PRODUTOS QUÍMICOS	Item 19 – Laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do ph em meio aquoso, laudo de determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (PH puro); Laudo que comprove a atividade virucida frente às cepas de coronavirus (sars-cov-2), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/vigilância sanitária.
	Item 20 – Certificado do INOR ou equivalente devidamente acreditado pelo INMETRO; Laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonas aeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do PH puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada ds substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular), laudo que comprove a atividade virucida frente as cepas de coronavirus (sars-cov-2), emitidos por laboratório credenciado pela anvisa/vigilância sanitária.
	Item 21 – Registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como ficha técnica e FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante e laudos em cópia autenticada ou original de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de irritação/corrosão ocular e laudo de toxidade oral. Laudos emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.
	Item 23 – Laudo de ensaio de irritabilidade ocular primaria e cutânea primaria.
	Item 24 – Ficha técnica do produto, registro/ notificação na Anvisa, Laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) no Inmetro do teor ativo, laudo do PH, e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa.
	Item 25 – Laudo que comprove a análise de determinação do ph puro e a análise de determinação do teor de principio ativo – aniônico; copia do laudo de determinação de biodegradabilidade;



	copia do laudo de potencial de sensibilização cutânea e laudo que comprove a atividade virucida frente a cepa do coronavírus (sars-cov-2), emitidos por laboratório credenciado pela anvisa/vigilância sanitária.
	Item 26 – FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa ou órgão público competente; Laudo(s) de ação antimicrobiana frente aos microorganismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.
	Item 28 – Laudo que comprove a determinação de PH em meio aquoso (PH 1%), ensaio de contagem de microorganismos e pesquisa de patógenos e avaliação de compatibilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização e laudo que comprove a atividade virucida frente a cepa do coronavírus (sars-cov-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ Vigilância Sanitária.
	Item 31 – FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa ou órgão público competente. Laudo emitido por laboratório credenciado ao inmetro, de análise de determinação de PH puro com resultado e determinação de densidade relativa.
	Item 33 – Registro e/ou notificação do produto na ANVISA, FISPQ do produto.
	Item 38 – Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa ou órgão público competente.
	Item 40 – Laudo de determinação da alcalinidade oxido de sódio pelo procedimento pop-lfq 46.03; Laudo de determinação do PH em meio aquoso (PH 1%), comprovando resultado abaixo de 10.5 (media +/- dp) pelo procedimento pop-lfq 30.07; Estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos que esteja de acordo com a NBR ISO/IEC 17035; Laudo de irritabilidade dérmica primária; Laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica conduzidos pelo método patch test, além de comprovar sua segurança perante a ANVISA, e ser dermatologicamente testado e aprovado. Todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/ vigilância sanitária.
	Item 42 – Registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como a FISPQ do produto e autorização de funcionamento do fabricante.
LOTE 03 – UTILIDADES DOMÉSTICAS	Item 55 – Esponja dupla face multiuso
	Item 63 – Pano de chão alvejado 100% algodão
	Item 68 – Rodo base em madeira tratada e chanfrada, medindo 60cm, com borracha sintética dupla com 3mm de espessura e 3cm de altura fixada a base com grampos
	Item 69 – Rodo com base em madeira tratada e chanfrada 40cm, com borracha sintética dupla com 04mm de espessura e 03cm de comprimento fixados através de grampos, base com as seguintes dimensões: 40cm de comprimento x 3,0cm de largura x 3,5cm de altura, cabo com 1,20m de comprimento.
	Item 71 – Vassoura com cerdas naturais de piaçava nº04, para uso geral, com base em plástico polietileno. Dimensões aproximadas:



LOTE 04 – DESCARTÁVEIS	15cm de comprimento x 20cm de altura x 3,5cm de largura.
	Item 76 – Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml
	Item 77 – Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml
	Item 81 – Pano multiuso, picotado, medindo 300 m x 0,33cm, embalado individualmente, com gramatura de 40 a 50g/m ²

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

5.5. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.5.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo [artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação será executada sob demanda.

6.2. O Registro de Preços para as aquisições descritas no item 2 do presente Termo de Referência, deverá ocorrer em conformidade com as seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO (NÃO EXCLUSIVO).					
Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado
01	800	8.000	Frasco	Álcool gel 70%, cosmético alcoólico de assepsia a seco, indicado para desinfecção instantânea da pele. Produto com PH neutro, que combine em sua fórmula o poder de eliminar germes e bactérias com ingredientes emolientes que hidratam e previnem o ressecamento da pele. Gel transparente, incolor, com odor característico alcoólico, embalado em frasco contendo 1 litro, com tampa. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 19,71
02	500	10.000	Sachê	Álcool em gel álcool em sachê com 400ml - Álcool Etilico à 70% em gel - Sachê com 400ml contendo hidratante, espessante, alto poder germicida e ph neutro. O refil deverá	R\$ 24,35



				ser selado, com perfeita vedação, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	
03	10	50	Unid.	Dispenser Para papel Higienico 10 x 300m - Suporte para papel higiênico rolo de 300 metros, branco.	R\$ 87,42
04	10	50	Unid.	Dispenser Para papel Higienico 10 x 600m - Suporte para papel higiênico rolo de 600 metros, branco.	R\$ 107,81
05	10	50	Unid.	Dispenser Para papel Higienico 10 x 800m - Suporte para papel higiênico rolo de 800 metros, branco.	R\$ 107,25
06	10	50	Unid.	Dispenser Para Papel Toalha Interfolha - Suporte para papel toalha interfolhado 2 ou 3 dobras, produzido em plástico de alto impacto, baixa densidade com alta resistência, frente branca e cinza, visor frontal possibilitando a visualização de quantidade de folhas, sistema de abertura por travas laterais acionadas por pressão, pesando aproximadamente 818 gramas. Dimensões: altura de 32 cm x largura de 26,3 cm x profundidade de 12,5 cm. Acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa de papelão.	R\$ 72,56
07	100	1.000	Unid.	Guardanapo - medindo aproximadamente 30,0 x 30,0 cm, folha dupla embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. na embalagem deverá conter demarcação para abertura do pacote e retirada individual do guardanapo. Composição: 100% celulose virgem. Deverá constar na embalagem os dados do produto e do fabricante.	R\$ 8,36
08	800	10.000	Fardo	Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, conforme ABNT NBR, classe 01 conf. ABNT NBR 15464-2, medindo 10 cm x 30 M, 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura > 30 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa > 90 conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), ≤ 5,5 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) ≥ 140,0, conf. (Norma NBR NM ISO 1924-2:2012 / NBR 15134:2020, pintas, em mm²/m², ≤ 3,0 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, tempo de	R\$ 138,02



				absorção de água - método cestinha - em s $\leq$ 5,0 conf. Norma NBR ISO 12625-8:2012. Acondicionado em pacote plástico contendo 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	
09	300	6.000	Fardo	Papel Higienico Folha Dupla 10 x 50m - Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, Classe 01, medindo 10cm x 50m, composição 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição; Gramatura superior a 32,7 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, Alvura difusa superior a 90,47 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, Resistência a tração a seco, ponderada, em N/m(Calculo) superior que 154,55 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, Índice de maciez, em N/MG, (calculado), menor que 4,9 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, Pintas, em mm ² /m ² , igual ou menor que 1 conforme ABNT NBR 8259:2002, Tempo de absorção de água – método cestinha, em s, menor que 3,99 conforme ABNT NBR 12625:2012, acondicionado em pacote plástico contendo 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 48 rolos (12x4).	R\$ 238,35
10	60	1.000	Fardo	Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-9, medida de 10cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura $\geq$ 17 conf. Norma NBR NM-ISO 536:2000, alvura difusa $>$ 90,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração, ponderada, em N/m (cálculo) $\geq$ que 120, conf. Norma NBR NM ISO 1924-2:2012/ NBR 15134:2020, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq$ 8,0 conf. Norma NBR 15134:2020, pintas, em mm ² /m ² , $<$ 5 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, furos em mm ² /m ² $<$ 5 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $<$ 5,0 conf. ABNT NBR 12625-8:2012. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente	R\$ 164,18



				identificados com informações sobre: produto, fabricante, composição, selo do FSC e demais informações. Contendo: 8 rolos.	
11	60	1.000	Fardo	Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-9, medida de 10cm x 600 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura ≥ 17 conf. Norma NBR NM-ISO 536:2000, alvura difusa $> 90,0$ conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração, ponderada, em N/m (cálculo) $\geq$ que 120, conf. Norma NBR NM ISO 1924-2:2012/ NBR 15134:2020, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq 8,0$ conf. Norma NBR 15134:2020, pintas, em mm^2/m^2 , < 5 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, furos em mm^2/m^2 < 5 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $< 5,0$ conf. ABNT NBR 12625-8:2012. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, fabricante, composição, selo do FSC e demais informações. Contendo: 8 rolos.	R\$ 238,64
12	60	1.000	Fardo	Papel Higienico Folha Simples 10 x 800m - Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, gofrado, Classe 1 conf. ABNT NBR 15464-9, medindo 10cm x 800 metros, 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura > 20 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa $> 85,0$ conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (cálculo) $\geq$ que 120, conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq 8,0$ conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm^2/m^2 , < 20 conf. ABNT NBR, furos em mm^2/m^2 < 20 conf. ABNT NBR 15134:2007, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $< 5,0$ conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos.	R\$ 314,97
13	60	600	Caixa	Toalha de Papel Institucional folha simples em rolo, branco, gofrado, classe 01	R\$ 264,96



				conforme ABNT NBR 15464-11, medindo: 20 cm x 200 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, Contendo: 6 (seis) bobinas, com a seguinte composição:, alvura difusa > 90 conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m(Calculo) > que 600 conforme Norma NBR NM ISO 1924-2:2012 / NBR 15134:2020, resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m(Calculo) ≥ que 120 conforme Norma NBR 15010:2017/ 15134:2020, pintas, em mm ² /m ² , < que 10 conforme ABNT NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, Furos, em mm ² /m ² < que 10 conf. ABNT NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g > que 5 conf. Norma NBR ISO 12625-8:2012, tempo de absorção de água - método cestinha, em s < que 5 conforme norma Norma NBR ISO 12625-8:2012. Gramatura > 28 conforme Norma NBR NM-ISO 536:2000. Acondicionado em caixa de papelão identificada com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem e selo do FSC.	
14	1.600	16.000	pct	Toalha de Papel Folha Simples Interfolhada, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 23cm x 21cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com UV calibrado, em %, > 85,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; pintas, em mm ² /m < 2,0 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de papel > 6,0 conf NBR ISO 12625-8:2012; furos em mm ² /m ² < 3 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) > 90,0 conf. Norma NBR 15010:2017/ 15134:2020. Acondicionado em caixa de papelão reforçado, devidamente identificado com: marca, tamanho, código de barras, selo do FSC, fabricante, composição de 100% celulose virgem. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado	R\$ 40,33



				individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas.	
15	100	1.000	Unid.	Sabonete em pedra de 90g; Sabonete em pedra. Cada barra com 90 gramas deverá ser embalada individualmente. Composição: Sodium tallowate, aqua, sodium palm kernelate, glycerin, parfum, sodium chloride, tetrasodium EDTA, propylparaben, methylparaben, sodium hidroxide, etidronic acid, fragaria ananassa fruit juice, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, CI 77891, CI 74160, CI 11680. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, e-mail/telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do Ceatox, nº de lote e validade de 24 meses.	R\$ 4,38
16	980	9.800	Sachê	Sabonete líquido antisséptico. Composição: citric acid, sodium laureth sulfate, sodium chloride, cocamide dea, triclosan, alcohol, methylchloroisothiazolinone, trietanolamine, EDTA, CI 16035, aqua, PH ± entre 5,5 a 8 densidade ± entre 0,99 a 1,03 g/ml, sem fragrância, translucido. Elimina germes e bactérias. Indicado para utilização por profissionais onde houver a necessidade de higienização das mãos. Embalados em bag plásticas contendo 800ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 31,80
17	50	500	Frasco	Sabonete líquido, indicado para lavagem das mãos e antebraços, refil de 400ml, com concentração adequada para pronto uso, que não provoque irritação na pele e com fragrância suave. O refil deverá estar embalado em caixa de papelão resistente que permita o encaixe perfeito na saboneteira, evitando qualquer tipo de vazamento. Composição: sodium laureth sulfate, sodium chloride, PEG-200 hydrogenated glyceryl palmate, PEG-7 glyceryl cocoate, cocamidopropyl betaine, fragrance, benzyl alcohol, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, triethylene glycol, propylene glycol, magnesium chloride,	R\$ 62,43



				magnesium nitrate, 2-bromo-2-nitropropane-1, 3-diol, sodium styrene/acrylates copolymer, trideceth-7, sodium lauryl sulfate, citric acid, red 33 CI 17200, Deverá constar na embalagem informação do fabricante e dados do produto modo de uso e prazo de validade.	
18	10	50	Unid.	Suporte para Alcool em Gel 800ml - Suporte para Alcool em Gel 800ml - Frente e botão em ABS cinza, fechadura e fundo da saboneteira injetados em plástico ABS branco e visor em ABS cristal transparente, o que permite o controle da substituição do refil. Deve ser utilizada com sachê de Alcool em Gel com capacidade para 400 ml. Acompanha chave plástica e Kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cor: Branco/ cinza Frente, botão, fechadura e fundo da saboneteira injetados em plástico ABS e visor em ABS cristal transparente, o que permite o controle da substituição do refil. Deve ser utilizada com sachê de Alcool em Gel com capacidade para 800ml ou sachê álcool gel. Capacidade do reservatório: 800ml. Acompanha chave plástica e Kit contendo buchas e parafusos para fixação na par Medidas: (altura) 290mm X (largura) 123mm X (profundidade) 110mm.	R\$ 78,73
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 5.381.809,50

LOTE 02 – PRODUTOS QUÍMICOS – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO (NÃO EXCLUSIVO).

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado
19	600	6.000	Frasco	Água sanitária, ação desinfetante bactericida, alvejante de uso geral. Embalado em frasco plástico contendo 1 litro, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto. PH ± entre 11 a 13 Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% 2,5%, p/p. O produto deverá possuir registro/notificação na Anvisa/ MS. Rótulo/ Embalagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,43
20	440	4.400	Frasco	Álcool etílico, graduação alcoólica de 46,2° INPM (54° GL). Embalado em frasco plástico transparente contendo 1 litro, com tampa de	R\$ 14,65



				rosca que evita vazamento do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. Rótulo/ Embalagem: de acordo com a legislação vigente.	
21	100	1.000	Frasco	Álcool líquido 70% acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro, líquido com teor alcoólico de 70%. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 17,90
22	50	500	Frasco	Amaciante para roupas, líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 1200,000 cps e Ph entre 6,0 e 8,0. Embalado em frasco contendo 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 13,62
23	50	500	Frasco	Cera líquida incolor para piso que proporciona um brilho natural, indicada para todos os tipos de pisos, exceto para laminados de madeira. Composto por plastificante, alcalinizante, emulsificante, formadores de filme, coadjuvante, conservante, fragrância e veículo. Embalado em frasco plástico contendo 750ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 22,51
24	600	6.000	Frasco	DESINFETANTE CONCENTRADO, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância floral. Diluição de 1 p/ 200. Composto de sal quaternário de amônio 4ª geração ou similar com concentração de 0,90% a 1,0%. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto, registro/notificação na Anvisa e cópia autenticada ou original do laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) no Inmetro do teor ativo, laudo do ph, e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa.	R\$ 19,38
25	700	7.000	Frasco	Detergente líquido neutro, com glicerina, biodegradável, viscoso, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, painéis, talheres e demais utensílios, embalado em frasco plástico contendo de	R\$ 4,10



				500ml, com tampa tipo push pull . PH entre 5,5 e 8,0 e teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante de acordo com a legislação vigente.	
26	300	3.000	Galão	Hipoclorito de sódio, indicado para limpeza pesada, desinfetante de uso geral. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio: 4,5 a 5,5%, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e veículo. O produto deverá possuir registro/ notificação na Anvisa/ MS. O Rótulo/ Embalagem deverá estar em acordo com a legislação vigente.	R\$ 52,05
27	300	3.000	Frasco	Inseticida a base de água 300 ml, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. Embalado em frasco de aço reciclável com tampa aerosol. Composição: ativos, emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água e propelente - ingredientes ativos: d'aletrina 0,10% p/p, d'tetrametrina 0,10% p/p, cifenotrina 0,13% p/p. O produto deverá possuir registro/ notificação na Anvisa/ MS. O Rótulo/ Embalagem deverá estar em acordo com a legislação vigente.	R\$ 19,12
28	450	4.500	Caixa	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso, com peso mínimo de 900 gramas. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar: a FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa ou órgão público competente.	R\$ 17,81
29	15	150	Frasco	Limpa carpete, tapetes e estofados, indicado para remoção de sujeiras de difícil remoção sem danificar o tecido e reavivando as cores, com leve fragrância. Embalado em frasco plástico de 500ml com tampa flip- top. Composição: Amina etoxilada quaternizada, coadjuvante, emulsificante, conservante. Deverá constar no rótulo dados de	R\$ 19,99



				identificação do fabricante, fragrância e veículo. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante e-mail/ telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do Ceatox, nº de lote e validade de 24 meses.	
30	110	1.100	Frasco	Limpa vidros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solvente corante e veículo. Embalado em frasco plástico contendo 500ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, FISPQ do produto.	R\$ 8,45
31	230	2.300	Frasco	Limpador multiuso. Composição: Tensoativo, alcalinizante, sequestrante, conservante, corretor de PH, fragrância e veículo, PH $\pm$ entre 9,0 a 12, densidade $\pm$ entre 0,98 a 1,01 g/ml, odor característico. Embalado em frasco plástico contendo 500ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar: FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa ou órgão público competente.	R\$ 6,72
32	30	300	Frasco	Limpador para piso com brilho, limpa perfuma e dá brilho, formando uma camada protetora facilitando para varrer e limpar, para pisos laminados não precisa encerar e nem enxugar. Embalado em frasco plástico de 750ml com tampa flip top. Composição: tensoativo não iônico, coadjuvantes, solvente, conservantes, sequestrante, fragrância e veículo. Deverá constar na embalagem os dados do produto, fabricante, telefone do SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº de lote e validade de 24 meses	R\$ 22,83
33	120	1.200	Frasco	Lustra móveis, composto de alcalinizante, conservante, sequestrante, formadores de filme, espessante, fragrância e veículo. Embalado em frasco plástico contendo 200ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 10,72



34	160	1.600	Lata	Odorizador de ar aerosol, indicado para deixar os ambientes com um aroma agradável. Acondicionado em lata de aço com 360 ml, na fragrância lavanda. Composição: Antioxidante, Essência, Solvente, Veículo e Propelente. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, SAC, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número da autorização de funcionamento e registro do produto MS, nº do telefone do Ceatox, nº de lote, Selo CFC e validade de 36 meses.	R\$ 21,66
35	20	200	Pote	Pasta especialmente formulada para remoção de graxas, óleos, tintas e sujeiras em geral das mãos sem causar irritação ou retirar a oleosidade natural da pele. Embalado em pote contendo 900 gramas do produto. Composição: ácidos graxos, alcalinizante, tensoativo, esfoliante mecânico, hidratante, essência, corante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções de uso e precauções.	R\$ 15,28
36	300	3.000	Caixa	Pedra Sanitária 25 Gramas - Pedra sanitária, com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 25grs, com suporte plástico. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade.	R\$ 4,35
37	20	200	Frasco	Polidor de Metais em embalagens de 200ml com tampa flip-top. Composição: querosene, álcool, oleína, bentonita, sílica e amônia. O produto deverá conter em sua embalagem dados de identificação do fabricante, composição, data de fabricação e data de validade.	R\$ 33,55
38	120	1.200	Frasco	Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico contendo, 01 litro. Produto composto de destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor e odor característico.	R\$ 43,86
39	250	2.500	Frasco	Repelente 100ml no mínimo, para uso em crianças e adultos, proteção de no mínimo 07 horas, altamente eficaz, protege contra insetos e também contra mosquito da dengue, zika vírus, malária, febre amarela, e chicungunha (Aedes Aegyptiu, Muriçocas,	R\$ 61,37



				Culex, Pernilongos e anófeles) Composto ativo: Icaridina. Produto aprovado pela Anvisa. Deverá constar na embalagem identificação da Prefeitura e informação de Venda Proibida	
40	130	1.300	Pacote	Sabão em barra 200grs. multiuso neutro glicerinado. Utilizado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gordura de panelas e utensílios domésticos e limpeza em geral. Embalagem contendo 05 unidades de 200gr cada. Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água. O produto deverá possuir registro/notificação na Anvisa/ MS. Rótulo/Embalagem: de acordo com a legislação vigente.	R\$ 18,02
41	50	500	Pote	Sanitizante de alimentos, para hortifrutícolas, como verduras, frutas e legumes, lactários e água. Composição ativo Hipoclorito de sódio 2,5%; estabilizante Cloreto de sódio; água deionizada q.s.p. Embalagem de 50ml. O licitante vencedor deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como a FISPQ do produto e autorização de funcionamento do fabricante.	R\$ 16,61
42	100	1.000	Frasco	Saponáceo cremoso. ácido dodecil benzeno sulfonato de sódio, abrasivo, coadjuvantes, conservante, espessantes, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e veículo, PH $\pm$ entre 6,5 a 9, embalado em frasco plástico contendo 300ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	R\$ 9,97
43	20	200	Pote	Soda cáustica em escamas com ação desincrustante alcalino, em pote plástico de 01kg, embalagem com dados de identificação do fabricante ou empacotador, marca, peso e número de seu respectivo CRQ.	R\$ 25,54
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 929.440,50

LOTE 03 – UTILIDADES – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO (NÃO EXCLUSIVO).

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado
44	15	150	Unid.	Balde em Plástico confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade	R\$ 19,17



				para 10 litros, nas seguintes dimensões: 25,0 cm de altura x 25,4 cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	
45	40	400	Unid.	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. Capacidade para 20 litros.	R\$ 26,60
46	30	300	Unid.	Cesto para Lixo Plástico com tampa confeccionado em polipropileno, com alça e rodas, capacidade para 100 litros, com dimensões aproximadas de 72,5cm de altura e 54,0cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	R\$ 204,78
47	15	150	Unid.	Cesto para Lixo plástico com tampa confeccionado em polipropileno, com capacidade para 60 litros, com dimensões aproximadas de 52 cm de altura e 44 cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	R\$ 97,43
48	10	100	Unid.	Cesto para Lixo Plástico com tampa e pedal, com formato quadrangular, produzida em plástico resistente com capacidade para 20 litros. Dimensões: 300 x 330 x 400mm, o produto deverá ter o acionamento do pedal feito através de material plástico resistente semelhante ao corpo do produto, sem fios de nylon. Deverá conter no corpo do produto etiqueta com código de barras, marca, capacidade volumétrica, dados do fabricante.	R\$ 63,00
49	25	250	Unid.	Cesto Telado com Tampa, capacidade de 30 litros no formato cilíndrico, com alça e corpo flexível, confeccionado em plástico resistente atóxico. Dimensões: 390mm x 360mm x 492mm. O produto deverá ter o corpo e a tampa totalmente vazados e etiqueta com código de barras, dimensões e indicação de volume total.	R\$ 50,25
50	20	200	Pacote	Corda para varal nº 5, confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros. Acondicionada em pacote plástico contendo marca e dados do	R\$ 13,59



				produto.	
51	20	200	Unid.	Desentupidor de WC, em borracha sintética de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 12cm de profundidade e 7cm de diâmetro, cabo de pinnus de 60cm de altura x 22mm de diâmetro, acoplado à borracha, formando um conjunto total de 70cm. Deverá ter etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	R\$ 16,65
52	20	200	Unid.	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em polipropileno medindo aprox. 11cm de comprimento x 6cm de largura x 1,5cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo 2,5 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante.	R\$ 10,90
53	30	300	Unid.	Escova Sanitária, cabo em plástico resistente medindo 23,0cm; contendo orifício na parte superior para pendurar após uso; cerdas no formato ovalado; medindo aprox. 6cm de altura; suporte plástico com fundo suspenso; perfeitamente adaptável as cerdas. Base medindo 9,5cm de diâmetro x 9cm de altura x 8,5cm de diâmetro superior x 6,5cm de profundidade. Composição: PVC e polipropileno. Deverá conter etiqueta contendo dados do fabricante, código de barras.	R\$ 11,23
54	50	500	Pacote	Esponja de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	R\$ 5,72
55	100	1.000	Pacote	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidade, contendo na embalagem informações sobre o produto.	R\$ 6,42
56	100	1.000	Unid.	Flanela (para limpeza) - medidas mínimas: 55 x 28 cm, com costura nas bordas. Deverá conter etiqueta costurada constando: dados do fabricante, medidas e marca.	R\$ 6,23
57	50	500	Caixa	Fósforo, acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma palito com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, reembalado em fardo contendo 20	R\$ 8,21



				maços, contendo selo INMETRO e INOR.	
58	150	1.500	Par	Luva de Látex tamanho Grande, confeccionada com látex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. O produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 01 par.	R\$ 12,07
59	150	1.500	Par	Luva de Látex tamanho Médio, confeccionada com látex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. O produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 01 par.	R\$ 13,34
60	150	1.500	Par	Luva de Látex tamanho Pequena, confeccionada com látex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. O produto deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo 01 par.	R\$ 10,58
61	5	50	Unid.	Mangueira para jardim, irrigação e lavagem em geral, fabricada em PVC flexível com dupla face e camada intermediária em fio de poliéster trançado, compostas de esguicho e terminal de torneira de 3/4" e 1/2", medindo 30mts de comprimento. Deverá o produto ser embalado individualmente em saco plástico transparente devidamente lacrado, e na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e dados de identificação do fabricante como: marca, telefone, site, endereço e código de barras.	R\$ 158,41
62	20	200	Unid.	Pá para Lixo em Metal; Pá de lixo chapa de ferro galv. (21 comp. x 21 larg.)cm cabo de madeira de 80cm.	R\$ 26,57
63	250	2.500	Unid.	Pano de chão alvejado 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado/ fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x 58cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	R\$ 14,86
64	100	1.000	Unid.	Pano de prato (copa), branco, sem estampa, composto de 100% algodão, medindo aproximadamente 38 x 68cm, costurado com bainha. Embalado em saco plástico transparente com 10 unidades.	R\$ 7,48
65	100	1.000	Unid.	Pano para limpeza, lavado e alvejado medindo 45cm x 65cm, na cor branco, com	R\$ 8,94



				etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca, pesando no mínimo 100 gramas. Acondicionado em fardo com 200 unidades.	
66	50	500	Pacote	Prendedor de roupas com corpo em polipropileno medindo, aproximadamente 8cm, contendo mola, acondicionado em pacote com 12 unidades. Conter na embalagem dados do fabricante.	R\$ 10,74
67	40	400	Unid.	Rastelo para grama e jardim, confeccionado em aço leve e temperado, contendo 22 palhetas em pintura epóxi, cabo de madeira plastificado com suporte plástico medindo 1,18 mts. O produto deverá estar etiquetado com dados do fabricante, código de barras.	R\$ 51,10
68	20	200	Unid.	Rodo base em madeira tratada e chanfrada, medindo 60cm, com borracha sintética dupla com 3mm de espessura e 3cm de altura fixada a base com grampos. Cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, contendo impresso em seu corpo, identificação do fabricante, procedência, código de barras e marca do produto.	R\$ 24,34
69	30	300	Unid.	Rodo com base em madeira tratada e chanfrada 40cm, com borracha sintética dupla com 04mm de espessura e 03cm de comprimento fixados através de grampos, base com as seguintes dimensões: 40cm de comprimento x 3,0cm de largura x 3,5cm de altura, cabo com 1,20m de comprimento. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	R\$ 22,26
70	25	250	Pacote	Saco para amostra com tarja branca, estéril para coleta de alimentos, medindo 13cm x 28cm, com capacidade para 01 litro. Produzido em plástico polietileno, atóxico, inodoro, indicado para embalar diversos produtos oferecendo durabilidade e resistência a rasgos e perfurações. Acondicionado em pacote contendo 1.000 unidades com etiqueta constando dados de identificação do fabricante, marca e quantidade.	R\$ 123,68
71	60	600	Unid.	Vassoura com cerdas naturais de piaçava nº04, para uso geral, com base em plástico polietileno. Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento x 20cm de altura x 3,5cm de largura. Cabo de madeira plastificado	R\$ 27,09



				medindo no mínimo 1,18m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, contendo impresso em seu corpo, identificação do fabricante, procedência, código de barras, marca e nomenclatura do produto.	
72	30	300	Unid.	Vassoura de pelo 40cm para uso doméstico com base pintada, dimensões: 40cm de comprimento x 4,5cm de largura x 3,5cm de altura, com cerdas de nylon cerlon com altura de 5cm. Cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,18m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, contendo impresso em seu corpo, identificação do fabricante, procedência, código de barras, marca e nomenclatura do produto.	R\$ 24,65
73	100	1.000	Unid.	Vassoura para uso geral, base plástica, medidas: 14cm de comprimento x 3,5cm de largura x 6cm de altura, com cerdas de nylon ondulado medindo 12cm de altura e leque de 20cm. Cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,18m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, contendo impresso em seu corpo, identificação do fabricante, procedência, código de barras, marca e nomenclatura do produto.	R\$ 25,98
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 378.333,00

LOTE 04 – DESCARTÁVEIS – DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME DISPOSTO NA L.C. 123/2006 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA L.C. 147/2014).

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado
74	50	500	Pacote	Colher de refeição de material plástico cristal, produto não tóxico, embalagem com 50 unidades.	R\$ 15,96
75	50	500	Pacote	Colher de sobremesa de material plástico cristal, produto não tóxico, embalagem com 50 unidades.	R\$ 10,73
76	3.000	30.000	Pacote	Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml; confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade	R\$ 10,95



				interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,80g para cada copo conforme Norma ABNT 14.865-12, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 0,80n conforme Norma ABNT 14.865-12. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa contendo 2500 unidades.	
77	2.000	20.000	Pacote	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml; confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujeidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75g para cada copo conforme Norma ABNT 14.865-12, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 1,63n conforme Norma ABNT 14.865-12. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa contendo 5000 unidades.	R\$ 6,61
78	50	500	Pacote	Faca de refeição de material plástico cristal, produto não tóxico, embalagem com 50 unidades.	R\$ 12,71
79	50	500	Pacote	Garfo de refeição de material plástico cristal, produto não tóxico, embalagem com 50 unidades.	R\$ 13,94
80	600	6.000	Caixa	Luva de Procedimento Descartável, não estéril, ambidestra, com boa elasticidade, anatômica, confeccionado em látex 100% natural, levemente talcada, tamanho pequeno, médio, grande medindo aproximadamente 22cm de comprimento x 11cm de largura, embalada em caixas com 50 pares tipo "dispenser box" com abertura	R\$ 30,08



				que permita a retirada das luvas uma a uma sem desperdícios sendo 2.000 caixas de cada.	
81	50	500	Rolo	Pano multiuso, picotado, medindo 300 m x 0,33cm, embalado individualmente, com gramatura de 40 a 50g/m², podendo ser solicitado nas cores: branca, laranja ou verde. indicado para limpeza e uso geral. Cada bobina deverá conter 600 panos.	R\$ 321,37
82	100	1.000	Pacote	Papel toalha para cozinha em bobina, uniformemente enrolado em tubo oco, folha dupla picotada, na cor branco, de alta qualidade, composto por fibras naturais com medidas aproximadas de 0,20m x 0,22m e gramatura 42 a 44 g/m², acondicionado em pacote plástico contendo 2 rolos com 120 folhas. Deverá constar na embalagem: dados do fabricante, e-mail/ telefone do SAC e código de barras.	R\$ 9,73
83	50	500	Pacote	Prato descartável para bolo, material plástico, pacote com 10 unidades.	R\$ 8,97
84	50	500	Pacote	Prato descartável para refeição, material plástico. Embalagem com 10 unidades.	R\$ 9,73
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 847.615,00

6.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 8.409/2024, de 06 de janeiro de 2024, e objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal da Administração.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a unidade contratante a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. Competirá as Detentoras, realizar o fornecimento do objeto em plena observância as normas técnicas e legais vigentes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período**, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original.

8.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. A unidade gerenciadora/participante ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no [art. 95 da L.F. nº 14.133/21](#).

9.1.1. O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

9.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.5. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser fornecido pela Detentora à Administração Municipal, mediante o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, em conformidade com as seguintes definições:

10.1.1. PRAZO DE ENTREGA: O materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração – Depto de Licitações e Contratos.

10.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 – Centro – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

10.1.3. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do [artigo 6º, Inc. XVII da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela Detentora.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. São obrigações do Contratante:

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

12.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.2.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. DO VALOR

13.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos fornecimentos efetivamente realizados, calculados de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

13.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

13.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

13.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.2.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 13.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

13.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

14.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112 de 2020, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

14.4.4.a. Os índices constantes do item 14.4.4. serão calculados conforme segue:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILC = (AC / PC)



$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

14.4.4.b. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos no item 14.4.4., mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4.c. As exigências constantes do item 14.4.4. limitar-se-ão ao último exercício social caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4.d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.

14.5.1.1. Os Atestados de desempenho descritos no item 14.5.1. deverão comprovar a execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas mais relevantes do objeto, [conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Constituem as parcelas mais relevantes do objeto:

Lote	Item	Descrição	Quant. estimada	50 %
LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENE	2	Álcool em gel álcool em sachê com 400ml - Álcool Etílico à 70% em gel - Sachê com 400ml contendo hidratante, espessante, alto poder germicida e ph neutro. O refil deverá ser selado, com perfeita vedação, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação,	10.000 sachês	5.000 saches



		número de lote, data de fabricação e data de validade.		
	8	Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, conforme ABNT NBR, classe 01 conf. ABNT NBR 15464-2, medindo 10 cm x 30 M , 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura > 30 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa > 90 conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq 5,5$ conf. ABNT NBR NM 15134:2007, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) $\geq 140,0$, conf. (Norma NBR NM ISO 1924-2:2012 / NBR 15134:2020, pintas, em mm^2/m^2 , $\leq 3,0$ conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $\leq 5,0$ conf. Norma NBR ISO 12625-8:2012. Acondicionado em pacote plástico contendo 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	10.000 fardos	5.000 fardos
	9	Papel Higienico Folha Dupla 10 x 50m - Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, Classe 01, medindo 10cm x 50m , composição 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição; Gramatura superior a 32,7 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, Alvura difusa superior a 90,47 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, Resistência a tração a seco, ponderada, em N/m(Calculo) superior que 154,55 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, Índice de maciez, em N/MG, (calculo), menor que 4,9 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, Pintas, em mm^2/m^2 , igual ou menor que 1 conforme ABNT NBR 8259:2002, Tempo de absorção de água – método cestinha, em s, menor que 3,99 conforme ABNT NBR 12625:2012, acondicionado em pacote plástico contendo 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante,	6.000 fardos	3.000 fardos



		composição, e demais informações, reembalados em fardos com 48 rolos (12x4).		
	12	Papel Higienico Folha Simples 10 x 800m - Papel higiênico institucional folha simples em rolo , de cor branca, gofrado, Classe 1 conf. ABNT NBR 15464-9, medindo 10cm x 800 metros, 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura > 20 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa > 85,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (cálculo) $\geq$ que 120, conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq$ 8,0 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm^2/m^2 , < 20 conf. ABNT NBR, furos em mm^2/m^2 < 20 conf. ABNT NBR 15134:2007, tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos.	1.000 fardos	500 fardos
	14	Toalha de Papel Folha Simples Interfolhada, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 23cm x 21cm , 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com UV calibrado, em %, > 85,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; pintas, em mm^2/m^2 < 2,0 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de papel > 6,0 conf NBR ISO 12625-8:2012; furos em mm^2/m^2 < 3 conf. Norma NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) > 90,0 conf. Norma NBR 15010:2017/ 15134:2020. Acondicionado em caixa de papelão reforçado, devidamente identificado com: marca, tamanho, código de barras, selo	16.000 pacotes	8.000 pacotes



		do FSC, fabricante, composição de 100% celulose virgem. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas.		
LOTE 02 PRODUTOS QUÍMICOS	24	DESINFETANTE CONCENTRADO, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância floral. Diluição de 1 p/ 200. Composto de sal quaternário de amônio 4ª geração ou similar com concentração de 0,90% a 1,0%. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações em conformidade com a legislação vigente. O vencedor deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o certame: Ficha técnica do produto, registro/ notificação na Anvisa e cópia autenticada ou original do laudo(s) emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) no Inmetro do teor ativo, laudo do ph, e laudo da atividade antimicrobiana frente as cepas: salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa.	6.000 frascos	3.000 frascos
	26	Hipoclorito de sódio, indicado para limpeza pesada, desinfetante de uso geral. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com tampa de rosca que facilita o manuseio e evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio: 4,5 a 5,5%, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e veículo. O produto deverá possuir registro/ notificação na Anvisa/ MS. O Rótulo/ Embalagem deverá estar em acordo com a legislação vigente.	3.000 galões	1.500 galões
	39	Repelente 100ml no mínimo, para uso em crianças e adultos, proteção de no mínimo 07 horas, altamente eficaz, protege contra insetos e também contra mosquito da dengue, zika vírus, malária, febre amarela, e chicungunha (Aedes Aegyptiu, Muriçocas, Culex, Pernilongos e anófeles) Composto ativo: Icaridina. Produto aprovado pela Anvisa. Deverá	2.500 frascos	1.250 frascos



		constar na embalagem identificação da Prefeitura e informação de Venda Proibida		
LOTE 03 – UTILIDADES	46	Cesto para Lixo Plástico com tampa confeccionado em polipropileno, com alça e rodas, capacidade para 100 litros, com dimensões aproximadas de 72,5cm de altura e 54,0cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	300 unids	150 unids
	63	Pano de chão alvejado 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado/ fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x 58cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	2.500 unids	1.250 unids
	70	Saco para amostra com tarja branca, estéril para coleta de alimentos, medindo 13cm x 28cm, com capacidade para 01 litro. Produzido em plástico polietileno, atóxico, inodoro, indicado para embalar diversos produtos oferecendo durabilidade e resistência a rasgos e perfurações. Acondicionado em pacote contendo 1.000 unidades com etiqueta constando dados de identificação do fabricante, marca e quantidade.	250 pcts	125 pcts
LOTE 04 – DESCARTÁVEIS	76	Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml; confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujeira interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,80g para cada copo conforme Norma ABNT 14.865-12, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 0,80n	30.000 pcts	15.000 pcts



		conforme Norma ABNT 14.865-12. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa contendo 2500 unidades.		
	77	Copo plástico descartável para água, capacidade de 50 ml; confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75g para cada copo conforme Norma ABNT 14.865-12, o copo deve ter resistência à compressão lateral de no mínimo 1,63n conforme Norma ABNT 14.865-12. Embalados mangas com 100 copos cada, na manga deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa contendo 5000 unidades.	20.000 pcts	10.000 pcts
	81	Pano multiuso, picotado, medindo 300 m x 0,33cm, embalado individualmente, com gramatura de 40 a 50g/m², podendo ser solicitado nas cores: branca, laranja ou verde. indicado para limpeza e uso geral. Cada bobina deverá conter 600 panos.	500 rolos	250 rolos

14.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 14.5.1.

14.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

14.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

14.6.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

14.6.4. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

14.6.5. Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

15.2. DA FISCALIZAÇÃO

15.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

a-) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b-) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c-) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d-) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e-) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.3. DA GESTÃO

15.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

a-) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b-) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c-) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

e-) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

f-) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g-) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h-) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i-) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j-) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

k-) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

15.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio de dotação orçamentária a ser oportunamente indicada pela unidade requisitante quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.537.198,00 (Sete milhões quinhentos e trinta e sete mil cento e noventa e oito reais).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
Processo nº. 9.109/2024

A empresaestabelecida na, nº., complemento, Bairro, Cidade....., Estado....., CNPJ nº., telefone, FAX:E-mail:, pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024 nas seguintes condições:

LOTE XXX							
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$	R\$
...						R\$	R\$
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE XXX						XXX.XXX,XX	

LOTE XXX							
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$	R\$
...						R\$	R\$
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE XXX						XXX.XXX,XX	

Preço Total: R\$ (.....)

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo e Local de Entrega: O materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 – Centro – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº CPF nº

– ANEXO III –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE POÁ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

Por meio da presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura do Município de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob número 55.021.455/0001-85**, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro – Poá - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Administração, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autoridade competente por delegação, designado nos termos do Decreto Municipal nº 7.960, de 14 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.194, de 03 de novembro de 2022, e de outro lado a empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob número _____, **RESOLVEM**, observados os resultados decorrentes do julgamento do Pregão Eletrônico nº 031/2024, processo administrativo n.º 9.109/2024, firmar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de limpeza, materiais de higiene e descartáveis, destinados ao uso geral pelas Secretarias que integram a Prefeitura do Município de Poá, conforme o **Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Preço unit.	Preço total.
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

2.2. A relação de Cadastro Reserva consta do item IV da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A Secretaria Municipal da Administração será, para todos os efeitos, considerada a **Secretaria Gerenciadora** do presente registro de preços, competindo-lhe a análise e a emissão de parecer, por ocasião da apresentação de pedidos de adesão formulados por outras secretarias da municipalidade, na forma do exposto no item 04 da presente Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, **ressalvadas as hipóteses em que a solicitação de adesão for realizada por outra Secretaria da Administração Pública do Município de Poá**, em estrita observância ao regramento constante do art. nº 114 do Decreto Municipal nº 8.409 de 2021.

4.2. Qualquer Secretaria da administração pública da Prefeitura do Município de Poá que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria gerenciadora, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital da licitação, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, poderá utilizar-se do presente registro de preços.

4.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a secretaria gerenciadora.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5. Às secretarias não participantes que aderirem a ata de registros, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à unidade gerenciadora.

4.6. Após a autorização da secretaria gerenciadora, a secretaria aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá a secretaria gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, mediante solicitação motivada apresentada pela secretaria aderente.

4.8. Apenas serão admitidas adesões ao presente registro de preços decorrentes de pedidos formulados por secretarias e/ou unidades administrativas desta administração municipal, conforme regramento constante do art. nº 114 do Decreto Municipal nº 8.409 de 2021.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A unidade gerenciadora/participante ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no [art. 95 da L.F. nº 14.133/21](#).

7.1.1. O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

7.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.5. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser fornecido pela Detentora à Administração Municipal, mediante o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, em conformidade com as seguintes definições.

8.1.1. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração – Depto de Licitações e Contratos.

8.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 – Centro – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

8.1.3. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do [artigo 6º, Inc. XVII da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

9.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela Detentora.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

10.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações do Contratante:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas nesta Ata de Registros, na lei e no instrumento convocatório da Licitação;
- h.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.3. Com relação à obrigação delineada no subitem **"10.2.1.i"** deste instrumento, a Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- b.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.3.2. Com relação à obrigação delineada no subitem “**10.3.1.h.**” deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO VALOR

11.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos serviços efetivamente, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.

11.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

11.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.2.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

11.6. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos serviços que vierem a ser efetivamente contratados, na forma do item 06 do presente instrumento, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

12.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

a. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b. recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

- c. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e. consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

12.3. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

12.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

- a. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;
- e. encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- f. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- g. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- h. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

k. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

12.3.2. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.

14.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.5. e subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.5.6. A Secretaria Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15 e subitens, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.1.8.1. Por razão de interesse público;

15.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e/ou na própria Ata de Registros.

16.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3. É da competência da secretaria gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital da Licitação e no Termo de Referência, que ficam sendo para todos os efeitos apêndices ao presente instrumento.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem econômica para a administração municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ, ____ de _____ de 2024 - 75º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

CADASTRO RESERVA

Conforme a ordem de classificação resultante dos trabalhos inerentes a condução do torneio licitatório de que trata o Pregão Eletrônico nº 031/2024, segue relação de fornecedores que aceitaram participar do cadastro reserva, observado o regramento constante do Decreto Municipal nº 8.409 de 2021:

Item: XXXX		Empresa: XXXXXXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item: XXXX		Empresa: XXXXXXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item: XXXX		Empresa: XXXXXXXXXXXXX		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT